



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº. 092, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o tombamento, em caráter definitivo, da Capela Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, em especial, o art. 79, I, “a”, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a preservação de locais de valor histórico é dever intrínseco do Poder Público, nos termos da Constituição Federal, no artigo 216 e seus §§;

Considerando a política de preservação do patrimônio histórico, arquitetônico, arqueológico e cultural, determinada através da Lei Municipal 1.446 de 2017, objetivando as diretrizes para a preservação dos bens tombados, mais precisamente no artigo 12 e seguintes;

Considerando a necessidade da defesa do Patrimônio Histórico e Cultural da comunidade vargense, representada por seus valores históricos e arquitetônicos.

Considerando que o bem imóvel em questão tem relevante valor histórico/arquitetônico, tendo sido muito utilizado em atividades culturais e religiosas do nosso Município;

Considerando finalmente, a ata de reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, datada de 30/08/2021, que reconheceu o estudo e o parecer que ensejaram a propositura do tombamento do citado prédio.

DECRETA:

Art. 1º Fica tombada, em caráter definitivo, a Capela Nossa Senhora Aparecida, localizada à Rua Domingos Vieira de Lima, s/n, Centro, Santana da Vargem/MG.

Art.2º Fica considerada como área envoltória todo o seu entorno, tendo como seus limites o tamanho exato de sua construção.

Art.3º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer providenciará a inscrição do presente tombamento em livro próprio.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignada no orçamento vigente.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 03 de Novembro de 2021.

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal